



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### LEI Nº. 2.593/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº. 921/2005 de 08 de Dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o valor das diárias para o prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Chefes de Departamentos e Servidores Municipais", e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº. 921/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

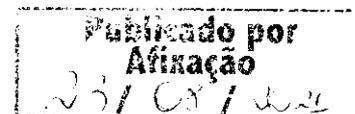
TABELA DE DIÁRIA	
CARGO/FUNÇÃO	VALOR (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	550,00
Secretários	300,00
Assessores e Chefes de Departamento	300,00
Demais Servidores	300,00
Demais Servidores - Municípios Vizinhos	200,00

**Parágrafo único:** Entende-se por municípios vizinhos os seguintes: Castanheira, Juara, Campo Novo do Parecis, Nova Maringá, Juína e Sapezal.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.457/2020 de 22 de Abril de 2020.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

**BRASNORTE**  
PREFEITURA